



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 228  
LIVRO nº 3  
Fls 16r. 17  
TM nº 26 06 173

LEI Nº 246, DE 30 DE MAIO DE 1973.

Cria no Quadro Único do Pessoal da Prefeitura o cargo de Guarda-Fios, Nível 3, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Único do Pessoal - da Prefeitura, o cargo de Guarda-Fios, Nível 3, para atender os serviços das linhas telefônicas do Município.

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente da criação e lotação do cargo de que trata o art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 900,00 (Novecentos Cruzeiros), que correrá por conta da anulação de igual importância na dotação orçamentária abaixo especificada:

7. 71. 3120

02.02 - Medicamentos em Geral.....Cr\$ 900,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 30 de Maio de 1973.

*Zacarias José de Medeiros*

ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS (PREFEITO)

*Eunápio Cavalcante Leite*

EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE (SECRETÁRIO)